



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 518ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 11/03/2020

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima décima oitava Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto n.º 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/204.825/02 – Lwart Lubrificantes Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN015910) para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0015/2020. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 6 anos. **2. PD-07/014.347/16 - Procter & Gamble do Brasil S.A..** Requerimento: Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN0005143) referente ao desmonte de rocha a céu aberto (em área de 23.420m², com volume total de corte de 208.164,30m³) para ser utilizado em obras de terraplenagem do terreno e instalação de unidade industrial para produção de xampu e condicionador, com capacidade total de 38.400 toneladas/ano, contemplando: 01 (uma) estação de tratamento de efluente industrial (capacidade de 150m³/dia), 01 (uma) subestação de energia elétrica (13,8kV/400V) e sistemas de utilidades, incluindo geração de vapor por meio de caldeira a gás natural encanado / óleo diesel (estocagem em um tanque de 35m³) no Município de Seropédica, para alterar a condição de validade nº 62, passando de: *“Quando da operação da caldeira, a autorização do uso do óleo diesel como combustível principal será temporária, devendo ser apresentado o contrato assinado com a empresa responsável pelo fornecimento de gás natural no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão deste documento, contendo o cronograma das obras de extensão da rede de distribuição de gás natural até as instalações da P&G”*, para: *“Quando da operação da caldeira, a autorização do uso do óleo diesel como combustível principal será temporária, devendo ser apresentado o contrato assinado com a empresa responsável pelo fornecimento de gás natural no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão deste documento de averbação, contendo o cronograma das obras de extensão da rede de distribuição de gás natural até as instalações da P&G”*. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Averbação de Licença Prévia e de Instalação – LPI nº IN0005143 nº 021/2020. **3. E-07/515.115/12 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte.** Requerimento: Licença de Instalação para instalação de autódromo em padrão internacional, com as seguintes instalações: pista de circuito, kartódromo, pista de treinamento, edifícios administrativo e principal, torre de controle, centro médico, helipontos, centros de mídia e televisão, além de arquibancadas, no Município do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações do Coordenador de

Estudos Ambientais (CEAM) e Despacho do Coordenador da CEAM, de 09/03/2020, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício na Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor**, em 19/03/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 19/03/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 19/03/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta**, em 19/03/2020, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 20/03/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto**, em 20/03/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3781239** e o código CRC **00CCDBCA**.